



ADM. 2013 - 2016

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **ATA DE CREDENCIAMENTO DO PREGÃO Nº 08/2013**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2013, reuniu-se o Pregoeiro designado pela portaria nº. 20.324, de 02 de janeiro de 2013 e sua Equipe de Apoio, às **15:00 horas**, para análise das propostas e sessão de lances verbais referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013**.

### **CONCORREM AS SEGUINTE EMPRESAS, CONFORME OS ITENS ABAIXOS:**

<b>EMPRESAS PARTICIPANTES:</b>
EMPRESA A: <b>AMBIÉTICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.</b>
EMPRESA B: <b>SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</b>
EMPRESA C: <b>INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.**

**TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A empresa **AMBIÉTICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, apresentou cópia de alteração de contrato social para credenciamento do procurador Sr. Jackson Muller, portador do CPF nº 424.115.560-04, porém, **trata-se de cópia xerográfica colorida, sem autenticação, não dando direito ao procurador, à manifestação na fase de lances verbais, participando apenas com a proposta escrita.**

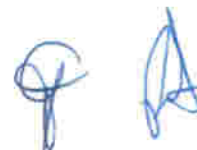
A empresa **SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** será representada pela **Sra. Andressa Maria Senger Lodi**, portadora do CPF nº 001.794.570-47.

A empresa **INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL** será representada pelo **Sr. Mauricio D'Agostini Silva** portador do CPF nº 001.147.440-84.

Nenhuma empresa apresentou declaração de empresa de pequeno porte ou micro empresa, **conforme disposto no item 3.5 do Edital.**

Não-Me-Toque/RS, 08 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ROBERTO GODOY KUHN  
Pregoeiro Designado





ADM. 2013 - 2016

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **PLANILHA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.**

**TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **PLANILHA DE PROPOSTAS ESCRITAS**

<b>EMPRESA "A" - AMBIÉTICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA</b>	<b>EMPRESA "B" - SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</b>	<b>EMPRESA "C" - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL</b>
<b>R\$ 58.180,00</b>	<b>R\$ 52.900,00</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

### **PLANILHA DE LANCES VERBAIS**

<b>EMPRESA "B" - SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</b>	<b>EMPRESA "C" - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL</b>
<b>R\$ 50.500,00</b>	<b>R\$ 51.000,00</b>
<b>R\$ 48.700,00</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>R\$ 47.500,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>R\$ 46.500,00</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>
<b>R\$ 44.000,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>R\$ 43.000,00</b>	<b>R\$ 43.500,00</b>
<b>R\$ 42.000,00</b>	<b>R\$ 42.500,00</b>
<b>R\$ 41.000,00</b>	<b>R\$ 41.500,00</b>
<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 40.500,00</b>

**Não-Me-Toque/RS, 08 de fevereiro de 2013.**

**LUIZ ROBERTO GODOY KUHN  
PREGOEIRO**



### **ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2012, reuniu-se o Pregoeiro designado pela portaria nº. 20.324, de 02 de janeiro de 2013 e sua Equipe de Apoio, às **15:00 horas**, para análise das propostas e sessão de lances verbais referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.**

**TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **CONCORREM AS SEGUINTE EMPRESAS:**

<b>EMPRESAS PARTICIPANTES:</b>
EMPRESA A: <b>AMBIÉTICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.</b>
EMPRESA B: <b>SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</b>
EMPRESA C: <b>INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL</b>

Após a fase de lances verbais, conforme Planilha que é parte integrante deste processo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio analisaram a documentação (Habilitação) e a empresa **SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, foi **INABILITADA** por apresentar cópia xerográfica do diploma de bacharel de engenharia ambiental de Juliana Tomasini e contra-cheques de Angela Bedin e Odorico Konrad **sem autenticação, estando em desacordo com o item 14.5 do Edital.**

A seguir foi aberto o envelope de documentação da empresa **INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL**, sendo a empresa **INABILITADA, por não apresentar** Registro no Conselho de Classe dos profissionais Elenara Solange Pereira Soares (Assistente Social) e Raquel Finkler (Bióloga), **estando em desacordo com o item 7.1.4 do Edital.**

A seguir foi aberto o envelope de documentação da empresa **AMBIÉTICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, sendo a empresa **INABILITADA, por não apresentar a Certidão prevista no item 7.1.3 letra "e" do Edital (Certidão Negativa do INSS).**

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeiro solicitou a manifestação dos concorrentes quanto à intenção de apresentar Recurso com relação à inabilitação e, **diante da negativa de todos os presentes, encerrou a reunião.**

Não-Me-Toque/RS, em 08 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ROBERTO GODOY KUHN  
Pregoeiro Designado



EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

**Edelmír D. Kissmann**, brasileiro, casado, advogado e engenheiro agrônomo, OAB: 16.477, CREA: 46.261, CPF: 213273600/63, residente e domiciliado à Rua Alvorada, 89 – Bairro Boa Vista – Não-Me-Toque – RS., Fone: 0xx54-332-1544 e, exercendo atividades profissionais à Av. Alto Jacuí, 813/105 – Edifício Cidade Jardim – Não-Me-Toque – RS., Fone: 0xx54-332-3332, e-mail: [edelmir@dgnet.com.br](mailto:edelmir@dgnet.com.br) e/ou **Luiz Paulo Morais Malaquias**, brasileiro, casado, advogado, OAB: 17.684, CPF: 278275260/04, residente e domiciliado à Av. Dr. Waldomiro Graeff, 977/503 – Não-Me-Toque – RS., fone: 0xx54-332-1695, e exercendo atividades profissionais à Av. Dr. Waldomiro Graeff, 977/103 – Edifício Alvorada – Não-Me-Toque – RS., fone; 0xx54-332-1400, e-mail: [malaquias@dgnet.com.br](mailto:malaquias@dgnet.com.br), vem, respeitosamente, a presença de V. Excia., dizer e emitir o seguinte:

**PARECER**

O Município lançou Edital de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para elaboração do plano municipal de saneamento básico do município.

Ocorre que levado a efeito a licitação a mesma teve três concorrentes todos julgados inabilitados em razão falhas nas documentações apresentadas.

Ainda o município entende que a documentação exigida o foi de forma inadequada, e diante disto em consonância com o art. 49 da Lei 8.666:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Assim, a presente licitação deve ser cancelada e refeita com a exigência de documentação mais apropriada ao objeto da mesma.

N. Termos

Não-Me-Toque – RS., 19 de fevereiro de 2013.

Edelmir Délcio Kissmann  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 16477

